



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SANTANA



D.O.M - Nº 955 - 03 a 04 de Agosto de 2020

Estado do Amapá • Prefeitura de Santana • Circulação em 04 de Agosto de 2020.

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA

Vice-Prefeito
FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
ROSIVANA PIMENTEL DE MATOS

Procurador Geral
ELIAS PINHEIRO MOREIRA NETO

Controlador Geral
RODOLFO FERNANDO PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIADO

Secretária Municipal Especial de Governo, Planejamento e Cidadania
ANTONIA DE MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Administração
CLEIDEVAN RIBEIRO LEITE

Secretário Municipal de Fazenda
DIÉGO RAMON DOS SANTOS VALES

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
JUSCELINO PAULO DA SILVEIRA ALVES

Secretário Municipal de Educação
CLEYTON DA SILVA DIAS

Secretária Municipal de Saúde
MAIRA NASCIMENTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
VICTOR YVENNS FURTADO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária
SÉRGIO SILVA ARAÚJO

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
JEAN PAES DOS SANTOS

Presidente da Companhia Docas de Santana
GLAUCO MAURO CEI

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
IVERALDO QUARESMA UCHÔA

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
ALDERINDA COSTA FERREIRA

ÍNDICE

DECRETOS pag.: 02 - 04
PUBLICAÇÕES SEME pag.: 04



DECRETOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0949 DE 31 DE JULHO DE 2020

Decreta o horário de funcionamento e expediente da Prefeitura Municipal de Santana e suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica estabelecido em caráter excepcional que o horário de expediente da Prefeitura municipal de Santana será das **07h30min às 13h30min**.

Art. 2º. Exclui-se do Disposto no Art. 1º os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, como os serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência (SAMU), serviços prestados pelas policlínicas **Dr. Alberto Lima e Maria Tadeu Aguiar** e demais serviços em regime de plantão e/ou escala.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 31 DE JULHO DE 2020.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0955 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, 48, Incisos VI, VIII, 49, e 75 da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar Municipal nº. 007/2015-PMS;

DECRETA:

Art. 1º - O deslocamento do Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana-AP, nos dias 03 à 06 de Agosto de 2020, visando tratar de assuntos de interesses do mandato.

Art. 2º. **DELEGAR** poderes ao Vice Prefeito, **FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA / GAB**, para responder pelo expediente desta Prefeitura no período supracitado.

Art. 3º - Fica autorizada a substituição nos termos da legislação vigente dos dias que necessito me ausentar da sede do Município.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0962 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº.007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal, e dá outras providências e,

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR JOSÉ FREDSON MIRANDA DA SILVA**, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, **DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0963 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA MAIRA TAINAH OLIVEIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAIRA TAINAH OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E NORMAS URBANAS, **DAS-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.


OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0968 DE 04 AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0749 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que EXONERA BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO Do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Básico Fernando R. do Carmo, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Santana - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0970 DE 04 AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0753 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que NOMEIA DANIELA MONTEIRO ANARIO No Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Básico Fernando R. do Carmo, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Santana - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0969 DE 04 AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, 48, incisos VI e VIII, 49 e 75 da Lei Orgânica do Município, e a lei Complementar nº 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA O DECRETO Nº 0752 DE 09 DE JUNHO DE 2020, Que NOMEIA BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO No Cargo de Chefe da Divisão de Inscrição de Dívida Ativa, DAS-2, Lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0971 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 48 da Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº.007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana – Prefeitura Municipal, e dá outras providências e,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO, do Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO FERNANDO R. DO CARMO, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 0972 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA **DANIELA MONTEIRO ANARIO**, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIELA MONTEIRO ANARIO**, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO FERNANDO R. DO CARMO, DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 0973 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

NOMEIA **BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO**, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 007/2015-PMS, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Santana,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENDA STEFANNY BARBOSA CARDOSO**, para Exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, DAS-2, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de Julho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 04 DE AGOSTO DE 2020.


FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÕES SEME



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 025/2020 – SEME-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0290/2020-PMS, datado de 06 de março de 2020, e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMM, de 29 de julho de 2015 e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 67, da lei 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: **MARCIANE CALDAS DE SOUZA** – servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Educação - matrícula nº 034720, para a função de Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel – PMS, da Escola Municipal de Ensino Fundamental a EMEB. **CLAUDUINOR ROCHA** referente aos Processos nº 14.474/2019-PMS, respectivamente.

Art. 2º - constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

- I. Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando quaisquer dúvidas com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações-CPL, para o fiel cumprimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III. Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como, cópia de contratos e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mail.
- IV. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para qual foi nomeado, proporcionado para ambos os contratantes todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.
- V. Zelar pela fiel execução do contrato, bem como, estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na sua execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTANA/AP, 03 DE AGOSTO DE 2020.


BLEYTON DA SILVA OTÁS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0290/2020-PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMES

RETIFICAR A RESOLUÇÃO Nº 01/2020-CMES, QUE TRATA DAS NORMAS QUANTO À REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020, EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DA COVID – 19, PARA AS INSTITUIÇÕES OU REDES DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, QUE FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA Nº 942 DE 14/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA- CMES, DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º- Para institucionalizar a correspondência das atividades pedagógicas não presenciais/remotas, as instituições escolares, deverão elaborar o Plano de ação, com a participação dos docentes e da comunidade escolar, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso para os alunos, como também, registrar cada atividade pedagógica, oportunizando a computação da carga horária máxima de **2 horas aulas diárias**, respaldada pelo Parecer Nº 05/2020 –CNE e Resolução 033/2020- CEE/AP, distribuída entre os componentes curriculares de forma proporcional no que estabelece a matriz/grade curricular vigente, a referida carga horária será computada no final do ano letivo.

LEIA-SE:

Art. 5º- Para institucionalizar a correspondência das atividades pedagógicas não presenciais/remotas, as instituições escolares, deverão elaborar o Plano de ação, com a participação dos docentes e da comunidade escolar, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso para os alunos, como também, registrar cada atividade pedagógica, oportunizando a computação da carga horária máxima de **3 horas/aulas diárias**, respaldada pelo Parecer Nº 05/2020 –CNE e Resolução 033/2020- CEE/AP, distribuída entre os componentes curriculares de forma proporcional no que estabelece a matriz/grade curricular vigente, a referida carga horária será computada no final do ano letivo.

OBS: Objeto de retificação: sai 2 horas/aulas diárias e entra 3 horas/aulas diárias.


Nanci Bruno
CSC. 0858/2018 PMS
Presidente
Cm.E.S